



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

MENSAGEM Nº 08/2022 – GAB/PMB

Buriticupu/MA, 04 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
JOSÉ ALVES PEREIRA
Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu
NESTA

Senhor Presidente,

É com considerável apreço, que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para fins de apreciação, e pretendida aprovação, **adotando o regime de urgência**, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “altera o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 460, de 30 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a atualizar os valores da tabela para cobrança da contribuição de iluminação pública – CIP, instituída através da Lei Municipal nº 337/2014 e dá outras providências”.

O Poder Público Municipal, ciente da instabilidade econômica e financeira pelo qual o País inteiro está passando, bem como da necessidade de equilibrar o interesse público com a prestação do serviço essencial e de natureza continuada de iluminação pública, resolve propor a alteração do percentual de remuneração da Concessionária responsável pelo serviço, que atualmente é de 2% (dois por cento) sobre o total mensal arrecadado, para 5% (cinco por cento).

Sobre o equilíbrio econômico e financeiro, podemos nos servir do magistério de Celso Antônio Bandeira de Melo, para quem: “equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Desse modo, verificamos que, a contraprestação justa é requisito indispensável às relações contratuais, de modo que, não se pode impor ônus excessivo sobre uma das partes envolvidas na relação contratual, sob pena de assim estarmos a fomentar a desigualdade o que importaria em violação à boa-fé contratual.

Destacamos ainda que, a alteração proposta não importará em maiores custos ao contribuinte, visto que não haverá alteração da CIP.

Ante o exposto, **adotando o regime de urgência**, encaminhamos a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, sendo que contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo, renovando nossos votos de estima e consideração.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 08/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“Altera o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 460, de 30 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a atualizar os valores da tabela para cobrança da contribuição de iluminação pública – CIP, instituída através da Lei Municipal nº 337/2014 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da **Lei Municipal nº 460, de 30 de junho de 2021**, que autoriza o Poder Executivo a atualizar os valores da tabela para cobrança da contribuição de iluminação pública – CIP, instituída através da **Lei Municipal nº 337/2014**.

Art. 2º. O § 3º, do art. 2º, da **Lei Municipal nº 460, de 30 de junho de 2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

[...]

§ 3º. O serviço de arrecadação que eventualmente o Município tenha ou venha a ter junto a concessionária, conforme descrito no § 2º, será remunerado mediante repasse de valor líquido e fixo correspondente a **5% (cinco por cento)** do total mensal arrecadado, sem prejuízo de outras alíquotas ou normas mais vantajosas que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estabeleça, oportunidade em que o Município deverá aplicá-las automaticamente.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu